



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI NA LEI N° 5.242/2011 A ASSOCIAÇÃO SUPERAÇÃO AÇÃO SOCIAL COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Autor(es): VEREADOR ROCAL

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a Associação Superação Ação Social no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 05 de novembro de 2025.

 ANEXO I

 ANEXO II

 ANEXO III

 ANEXO IV

 ANEXO V

 ANEXO VI

 ANEXO VII

 ANEXO VIII

 ANEXO IX - Alvará

JUSTIFICATIVA





O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Superação Ação Social, instituição sem fins lucrativos criada em agosto de 2019, cuja atuação é voltada à inclusão social e à defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, bem como de suas famílias.

A ONG Superação nasceu do esforço coletivo de um grupo de mães que, durante a pandemia da COVID-19, se uniu com o propósito de apoiar famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas com pessoas com deficiência, promovendo encontros de troca de experiências, apoio mútuo e ações solidárias.

Desde então, vem se consolidando como entidade de relevante interesse social, desenvolvendo atividades multidisciplinares e oferecendo suporte educacional, terapêutico, lúdico, esportivo e de lazer, além de promover capacitação profissional e inclusão no mercado de trabalho.

A Associação atua pautada em princípios como ética, respeito, comprometimento, excelência e bem-estar, acreditando que o amor e a empatia pelas diferenças são capazes de transformar vidas.

Considerando a relevância dos serviços prestados e o compromisso social demonstrado pela Associação Superação Ação Social, a concessão do título de utilidade pública permitirá o fortalecimento de suas ações, a ampliação de parcerias e a continuidade do trabalho em prol da inclusão social em nossa Cidade.

Desta forma, conto com o apoio dos meus pares na aprovação do presente Projeto.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Consolida a Legislação Municipal referente às concessões de utilidade pública.

Autores: Vereadores Clarissa Garotinho, Paulo Messina, Chiquinho Brazão, Rosa Fernandes e Leonel Brizola Neto

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal referente às concessões de utilidade pública de entidades





sem fins lucrativos.

Art. 2º Ficam consideradas de utilidade pública, por consolidação, as instituições abaixo relacionadas com sede e foro no Município:

(...)

